

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
EDITAL 01/2025 - SEMENTES DA ANCESTRALIDADE  
**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

---

**1. QUEM PODE SE INSCREVER?**

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural autodeclarado negro (preto ou pardo) e que atue com cultura afro-brasileira, observado o atendimento aos itens 5.2 a 5.8 do regulamento. O agente cultural (proponente) responsável pela inscrição deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade e residente no Brasil.

O Agente Cultural poderá ser:

- I - pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.:Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III - grupo ou coletivo sem CNPJ, desde que representado por pessoa física

**2. COMO O AGENTE CULTURAL IRÁ COMPROVAR QUE É NEGRO?**

A pessoa física ou MEI deverá apresentar Autodeclaração Étnico Racial (Anexo V-A). Já a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou grupo ou coletivo sem CNPJ deverão apresentar Declaração Étnico Racial (Anexo V-B), e preencher a pelo menos um dos requisitos abaixo:

- a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos membros do corpo diretivo, conforme estrutura definida em ato constitutivo, seja constituído por pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas ou pardas) em posições de liderança na proposta do projeto cultural;
- c) pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe da proposta do projeto cultural a composição majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas).

Para comprovação da letra "a", o agente cultural deverá apresentar, no formulário de inscrição, o Anexo V-A, Autodeclaração Étnico Racial de todos os membros do corpo diretivo que tenham se autodeclarados negros. E, durante a fase de Habilitação, deverá ser enviado cópia do ato constitutivo registrado (estatuto) e ata de eleição (ou de outros documentos legais que contenham o quadro de dirigentes), para fins de comprovação da composição.

Para comprovação das letras "b" e "c", as pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) deverão obrigatoriamente constar na relação da Equipe descrita no Plano de Trabalho e ainda apresentar o Anexo V-A, Autodeclaração Étnico Racial individualmente como pessoa física, em campo apropriado no formulário de inscrição.

Obs. O agente cultural responsável pela inscrição deve ser parte integrante da equipe do projeto.

### 3. QUAL A DIFERENÇA ENTRE AGENTE CULTURAL E PROPONENTE?

O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O termo proponente é usado para identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela proposta do projeto, acompanhamento de sua aprovação, viabilização financeira, realização de todas as atividades e prestação de contas parcial ou final do projeto realizado. É o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e cadastrado na plataforma Prosa para fins de todas as etapas e fases do edital.

O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

- Empresas com fins lucrativos (exceto MEI); pessoas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço relacionados a Fundação Cultural Palmares; cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Palmares, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); pessoas em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal; agentes culturais que tenham projeto em fase de execução ou prestação de contas junto à Fundação Cultural Palmares; agentes culturais que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidores da Fundação Cultural Palmares, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes desses servidores, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; agentes culturais que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e aqueles que não estejam enquadrados nas condições de participação citadas no item 5 do edital.

## 5. QUANTAS PROPOSTAS POSSO ENVIAR?

Apenas uma proposta por agente cultural. Se forem encontradas propostas (iguais ou diferentes) enviadas por um mesmo agente cultural - seja individualmente, seja como parte de um grupo ou coletivo sem CNPJ ou de uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos todas serão desclassificadas em qualquer fase do edital. Caso seja detectada a inscrição da mesma proposta por agentes culturais diferentes, todas serão desclassificadas em qualquer fase do edital.

## 6. QUAL O VALOR DO APOIO FINANCEIRO?

Para Pessoa Física ou MEI, o valor é de R\$ 16.000,00 (2 vagas por região do país). Já para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, grupos e coletivos sem CNPJ, o valor é de R\$ 46.000,00 (3 vagas por região). No total, serão 25 projetos selecionados.

## 7. QUE TIPO DE PROJETO PODE SER INSCRITO?

Poderão concorrer propostas que promovam a valorização, preservação e promoção da cultura afro-brasileira em suas diversas expressões, como história, religiosidade, arte, música, dança, gastronomia, tais como:

- a) participação em eventos culturais, feiras, festivais, intercâmbios nacionais, viagens para capacitação, formação e troca de experiências;
- b) produção e divulgação de obras musicais, apresentações de artistas afro-brasileiros, gravações de álbuns;
- c) promoção da gastronomia afro-brasileira, pesquisas e valorização de saberes culinários;
- d) pesquisa, preservação e divulgação de manifestações religiosas afro-brasileiras, como o Candomblé, Umbanda, cultos afro-brasileiros, festas tradicionais, entre outros;
- e) pesquisa e divulgação da moda afro-brasileira, bem como a produção e fomento ao design e artesanato de matrizes africanas;
- f) projetos focados em oficinas, cursos, seminários e programas de formação para agentes culturais, artistas e gestores culturais negros;
- g) projetos que envolvam pesquisa acadêmica ou comunitária sobre a história, cultura, tradições, arte e religiosidade afro-brasileira, bem como a produção de materiais de documentação, como livros, artigos, vídeos, e publicações sobre o patrimônio afro-brasileiro;
- h) projetos que visem tornar as manifestações culturais afro-brasileiras mais acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo tradução para Libras, audiodescrição, entre outros;
- i) iniciativas que utilizem as novas tecnologias para promover a cultura afro-brasileira, como aplicativos, plataformas digitais, produções audiovisuais interativas, jogos digitais com temática afrobrasileira, etc;
- j) projetos que conectem a cultura afro-brasileira com a preservação ambiental, como iniciativas que promovam o respeito à natureza dentro das tradições afro-brasileiras, o uso sustentável de recursos e a reflexão sobre a ancestralidade ambiental;

- k) projetos que incentivem a criação de negócios e iniciativas empreendedoras no campo da cultura afro-brasileira, como cooperativas culturais, produção de produtos e serviços culturais; e
- l) outras ações culturais afro-brasileiras.

## 8. COMO POSSO INSCREVER MEU PROJETO?

Para se inscrever no Edital, o agente cultural proponente deverá se cadastrar na plataforma Prosa - [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br) e preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://fundacaoculturalpalmares.prosas.com.br>.

No ato da inscrição, o agente cultural deverá preencher todas as perguntas obrigatórias (\*) do formulário, além de preencher os seguintes itens: Informações do agente cultural (proponente); Plano de Trabalho; Planilha Orçamentária e Declaração Étnico Racial (em caso de grupo/coletivo ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos). Além disso, deverá anexar a autodeclaração étnico racial, preenchida, em caso de inscrição individual (pessoa física ou MEI), e para fins comprovação dos requisitos de agente cultural negro para pessoas jurídicas e coletivos. No caso de grupo/coletivo sem CNPJ, anexar também o Anexo VI - Declaração de Representação, devidamente preenchida, datada e assinada. Outros anexos necessários são: Currículo do agente cultural e dos integrantes da proposta: contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória. Em caso de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, coletivo ou grupos sem personalidade jurídica, estes deverão encaminhar o currículo da instituição ou coletivo/grupo e os currículos individuais dos participantes envolvidos na proposta; Portfólio, que comprove a atuação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do coletivo/grupo (desde que mencionem claramente o nome do coletivo/grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do agente cultural individual, PJ ou coletivo/grupo, entre outros documentos oficiais comprobatórios; Demais comprovações que atestem os critérios de seleção relacionados no Anexo XI (critérios de seleção).

## 9. POSSO VENDER INGRESSOS E/OU PRODUTOS?

Sim. Porém Caso haja arrecadação financeira decorrente da venda de ingressos,produtos ou serviços culturais, esta não poderá resultar em lucro pessoal para os agentes culturais ou integrantes do projeto. Neste caso, os recursos provenientes da cobrança de ingresso ou venda de produtos deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

De qualquer forma, deverá ser garantido o acesso gratuito ou com preços populares a pelo menos uma parte das atividades ou produtos culturais.

## **10. O QUE PODE SER PAGO COM O RECURSO?**

Apenas despesas de custeio, tais como: prestação de serviços; locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural; manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdo; despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de pequenas reformas relacionadas à execução do objeto e que não caracterizem despesa de investimento (capital); e outras despesas de custeio necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

Além disso, nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, seus dirigentes poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto da ação cultural.

## **11. O QUE NÃO PODE SER FINANCIADO?**

Despesas de Capital (investimento) como aquisição de bens móveis e imóveis, obras de grande porte e investimentos permanentes que caracterizem despesa de capital.

## **12. ATÉ QUANDO POSSO ME INSCREVER?**

As inscrições encerram às 18h do dia 06 de Outubro.

## **13. QUAIS ERROS LEVAM À DESCLASSIFICAÇÃO?**

Enviar mais de uma proposta, realizar a inscrição pelo perfil de terceiros na Plataforma Prosa, assinar documentos com assinaturas em foto, enviar documentos ilegíveis, incompletos ou falsos, apresentar propostas com qualquer tipo de preconceito ou discriminação.

## **14. PRECISO PRESTAR CONTAS?**

- Sim. Os selecionados assinarão um Termo de Execução Cultural e deverão apresentar relatórios de execução e/ou financeiros, conforme modelos dos anexos do edital.

## **15. ONDE POSSO TIRAR DÚVIDAS?**

- Pelo e-mail: [sementesancestralidade@gmail.com](mailto:sementesancestralidade@gmail.com), com o título: DÚVIDAS – NOME DO AGENTE CULTURAL.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2025.

Comissão de Editais de Fomento da FCP.